



## MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS

**TERMO ADITIVO Nº 04/2022 AO CONTRATO Nº 02/2019 CELEBRADO ENTRE O MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS (MAST) E A EMPRESA MFC - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**A UNIÃO**, por intermédio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – MCTI**, inscrito no CNPJ sob n.º 04.071.191/0001-33, com sede na Rua General Bruce, n.º 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20921-030, neste ato representado pelo seu Diretor **Márcio Ferreira Rangel**, portador da carteira de identidade nº 09018950-7 expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 012.300.567-18, nomeado pela Portaria nº 25, de 05 de janeiro de 2022, publicada no *DOU* de 7 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MFC - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.089/0001-61, sediada na Rua Estela, nº 515 - Bloco F, Conjunto 182, Vila Mariana, São Paulo - SP, CEP: 04011-904, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Sérgio Ronie Santos Cruz**, sócio proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 26.209.134-3 expedida pela SSP/SP e CPF nº 184.196.918-44, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo nº 01208.000165/2018-55**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº 04/2022** ao **Contrato nº 02/2019**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 04/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 02/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/02/2022** a **01/02/2023**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993, podendo ser rescindido amigavelmente antes do fim de sua vigência, em virtude da homologação de pregão eletrônico para a contratação dos serviços de sustentação do ambiente de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) envolvendo gestão dos ambientes computacionais, administração dos serviços de rede de dados/voz/imagem, servidores, bancos de dados, serviços de suporte técnicos e atendimentos aos usuários de Tecnologia de Informação (TI), serviços de desenvolvimento de software e serviços de banco de dados, que englobará os serviços prestados nessa contratação.

1.1.2. Em atenção ao Despacho MAST\_SECIL 8128835 de 20 de setembro de 2021, constante nos autos do processo supracitado, caso ocorra a rescisão mencionada no subitem 1.1.1, a CONTRATADA será comunicada formalmente pela CONTRATANTE com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 20.408,16 (vinte mil, quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 244.897,92 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/240124

Fonte de Recursos: 0100

Programa de Trabalho: 172539

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: 2000000H-03

Empenho: 2022NE000002

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% , perfazendo-se o valor de **R\$ 12.244,89 (doze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2022

**Márcio Ferreira Rangel**

Diretor do Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST  
(assinatura eletrônica na seção de assinaturas)

**Sergio Ronie Santos Cruz**

Representante da MFC - Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda  
(assinatura eletrônica na seção de assinaturas)



Documento assinado eletronicamente por **sergio ronie santos cruz (E), Usuário Externo**, em 26/01/2022, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Rangel, Diretor do Museu de Astronomia e Ciências Afins**, em 28/01/2022, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8940600** e o código CRC **DCB92B65**.